



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

DECRETO Nº 3.814, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Altera a redação dos Decretos nº 3.724 e 3.725, de 5 de janeiro de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º A ementa do Decreto nº 3.724, de 5 de janeiro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

“Delega competências à Diretora do Departamento Municipal de Educação, e dá outras providências.”

Art. 2º Passam a vigorar com as seguintes redações os arts. 1º e 2º do Decreto nº 3.724, de 5 de janeiro de 2021:

*Art. 1º Fica delegada competência à Diretora do Departamento Municipal de Educação, Sra. **MARLENE CARVALHO**, com exclusividade, para coordenar e supervisionar a Comissão de Licitação nos procedimentos licitatórios afetos ao Departamento Municipal de Educação, tendo o poder de autorizar a abertura de processos administrativos licitatórios em todas as modalidades, bem como autorizar a contratação direta, decidir sobre impugnações e recursos eventualmente apresentados, efetuar revogações, anulações, homologações, adjudicações e ratificações.*

Art. 2º Fica delegada competência, ainda, à diretora do Departamento Municipal de Educação, para ordenar despesas e firmar todos os contratos em nome do Município, assinando as notas de empenho, instrumentos contratuais, supervisionando os serviços burocráticos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

todos os assuntos referentes à administração, com exclusividade, perante todos os órgãos judiciais e extrajudiciais, devendo observar nos atos que acarretem despesas, a LOA, LDO, o PPA e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º A ementa do Decreto nº 3.725, de 5 de janeiro de 2021, passa a ter a seguinte redação:

“Delega competências à Diretora do Departamento Municipal de Educação, e dá outras providências.”

Art. 4º Passa a vigorar com a seguinte redação o *caput* do art. 1º do Decreto nº 3.725, de 5 de janeiro de 2021:

*“Art. 1º Fica delegada à competência da Diretora do Departamento Municipal de Educação, **MARLENE CARVALHO**, a prática dos seguintes atos, relativamente a cargos e servidores afetos ao referido departamento:*

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 19 de abril de 2021.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto nº 3.814, de 19/04/2021 foi publicado na data de 19/04/2021, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão